CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PDT
São Francisco de Assis-RS

INDICAÇÃO Nº 66 / 2023

O vereador que este subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com base no Regimento Interno desta casa, indicar que após tramitação regimental e ouvido o douto plenário seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Que o Executivo Municipal estude a possibilidade de implantação de Sistema Informativo de Pontos Turísticos por QR Code. Segue em anexo minuta do Projeto.

JUSTIFICATIVA: em plenário.

Sala Leonel Brizola, em 21 de setembro de 2023.

Vereador Franklin Pereira -Buiu
Bancada do PDT

Exmo Sr.
Ver. Ebertom Luiz
Presidente da Câmara
Nesta Cidade

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 21/09/2023
Nº. 2932 Fls.
Oficial Legislativo

Projeto de Lei nº 36 /2023

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 11/09/2023
Nº 12908 Fl.
Oficial Legislativo

"Cria o Sistema Informativo QR CODE no município São Francisco de Assis/RS e dá outras providências."

Paulo Renato Corteline, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a criar o sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de São Francisco de Assis.

Art. 2º Nos locais de interesse de informação dos Munícipes e turistas, em base com visibilidade e fácil acesso, um painel com QR CODE.

§1°- Incluem-se como locais de informações: Placas de logradouro, edificações tombadas, praças, praias, monumentos, parques, trilhas, casas de cultura, esculturas, pontos turísticos em geral.

§ 2°- o Painel QR CODE conterá informações históricas e de relevância sobre os espaços, lugares ou homenageados.

Art. 3º- De preferência o sistema estará em no mínimo 3 línguas: Português, Inglês e Espanhol.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.